



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 / 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (SEM ELEVADOR), PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.750.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02 / 06 / 2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica

MODO DE DISPUTA: Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07 / 2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01 / 26

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (SEM ELEVADOR), PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Processo Administrativo nº. 1878 / 2026

DATA: 02 / 06 / 2026.

HORA: 09:00 h – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://bllcompras.com>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio de seu Prefeito José Roberto da Silva, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA** para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na elaboração de projetos e execução de obras de empreendimentos habitacionais de interesse social (sem elevador), para posterior apresentação e enquadramento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificação do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

O presente Chamamento Público (Concorrência Eletrônica) será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), instituído pela Lei nº 14.620/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.439/2023, e atualizado pela portaria nº 725/23 e instruções normativas do Ministério das Cidades (MCID), em especial a Instrução

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Normativa nº 28/2023 (MCMV – Entidades) e suas alterações, nas Leis Federais, Estaduais e Municipais, na Legislação Ambiental e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração

ANEXO III - Atestado de vista

ANEXO IV - Declaração de responsabilidade técnica

ANEXO V - Termo de Seleção;

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público a ser realizado sob a forma de Concorrência Eletrônica tem como objeto a em conformidade com a lei nº 14.133/21, para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na elaboração de projetos e execução de obras de empreendimentos habitacionais de interesse social (sem elevador), para posterior apresentação e enquadramento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com o previsto em legislação, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, através da dotação orçamentária nº 21.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS OBRAS

2.1. O prazo de vigência das obras será definido pelo Ministério das Cidades (MCID).



2.2. O início da execução das obras dar-se-á após da autorização do Ministério das Cidades (MCID).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público/Concorrência qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira (desde que autorizada a funcionar no território nacional), desde que qualificadas como empresa de engenharia habilitada que:

3.1.1. Atenda aos requisitos da declaração (Anexo II) deste edital e portaria nº 725/23.

3.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.3. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br/>. e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Carapicuíba;

4.4. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;

4.5. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.8. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Devido ao grande número de documentos a serem enviados pelos interessados, a apresentação do projeto sucederá a fase de habilitação, ou seja, só participarão da fase seguinte as empresas consideradas habilitadas, evitando-se o dispêndio com a impressão dos projetos e o tempo de análise dos mesmos de empresas sem a devida habilitação (art. 17, § 1º da lei nº 14.133/21).

5.2. Os licitantes encaminharão a documentação de habilitação, exclusivamente através do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>, pois só participarão da etapa seguinte as empresas consideradas habilitadas.

5.2.1. Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

d) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 5.5.2 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual;

f) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

- g) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.
- h) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.
- i) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

5.3. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

5.3.1. Cópia da cédula de identidade RG e do cartão de inscrição do CPF/MF dos representantes legais da entidade;

5.3.2. Cópia do ato constitutivo (contrato social ou estatuto social), ata de eleição de seus administradores quando for o caso;

5.3.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de entidade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.6. Declaração (Anexo II).

5.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado (Procuradoria Geral do Estado - SP), devendo compreender os

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

débitos inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

5.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

- Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.4.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de expedição contida na certidão.

5.5.2. Apresentar prova de capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (R\$ 8.475.000,00);

5.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



5.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.6. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

$$ILC = AC/PC$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

5.6. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser entregue juntamente com o projeto.

5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.10. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

5.11. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

5.12. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

5.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

5.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

5.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será considerado inabilitado.

5.16. O Agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão para analisar os documentos de habilitação, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os mesmos.

5.17. A documentação deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.18. Divulgado o resultado da fase de habilitação, será marcada nova data para o envio do projeto.

6. Do Projeto:

6.1. O projeto deverá indicar os serviços ofertados, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. O projeto deverá ser apresentado exclusivamente através do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

6.2.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme definido no Anexo I;

6.2.3. O projeto deverá conter as informações que constam do termo de referência e estar acompanhado dos documentos de qualificação técnica descritos no item 5.4 daquele termo.

7. DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:



Os procedimentos a serem adotados para a realização do Chamamento Público/Concorrência Eletrônica são os seguintes:

7.1. - Em data e horário, designados para apresentação dos documentos de habilitação, no endereço: <https://bllcompras.com/>, o Agente de contratação e equipe de apoio dará início à sessão.

7.2. O Agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

7.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificados os projetos e as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.4. O julgamento da habilitação será divulgado na plataforma (bllcompras.com), e decorrido o prazo para recurso será divulgada a data e horário e prazo para a apresentação do Projeto.

7.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

7.6. Divulgado o resultado da habilitação, será divulgada a data para o envio dos Projetos no endereço: <https://bllcompras.com/> das empresas habilitadas.

7.7. Após o recebimento dos Projetos, o Agente de contratação e equipe de apoio encaminhará os Projetos para a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação que procederá a análise e avaliação;

7.8. Cabe à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, os projetos mais adequadas aos interesses da Administração.

7.8.1. Os documentos enviados serão avaliados e aprovados pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, através de notas atribuídas a cada item, com base nos critérios definidos no termo de referência.

7.8.2. As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a maior pontuação obtida.

7.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas selecionadas e depois de superados os critérios previstos no termo de referência, a escolha será feita mediante

sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A decisão da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (resultado da pontuação das propostas) será publicada na plataforma: <https://blcompras.com>.

7.11. Não serão classificados os projetos:

7.11.1. Que não atendam ao termo de referência;

7.11.2. Que não apresentem toda a documentação de qualificação técnica.

7.12. Será declarada vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a empresa classificada, cuja avaliação total dos projetos, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior pontuação dos Projetos, de acordo com o termo de referência.

7.13. O Agente de contratação e equipe de apoio, após o julgamento dos Projetos, comunicará aos proponentes o resultado por meio da plataforma, quando então correrá o termo inicial para o recurso.

7.14 É facultado ao Agente de contratação e equipe de apoio, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

8. DO VENCEDOR

8.1. Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação pelo critério acima;

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. O Agente de contratação e equipe de apoio, depois de procedido o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Prefeito Municipal, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto e ratificação do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA à entidade vencedora.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

10.1. A Contratada deverá assinar o termo de seleção em até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.



10.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, através da emissão de termo de seleção.

10.3. O termo de seleção a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução dos serviços da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo V, observadas as condições específicas do Anexo I.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de seleção, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 12 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com as condições determinadas pela Caixa Econômica Federal.

11.2. A contratação deverá respeitar os prazos e os requisitos determinados pela portaria nº 725/23 e aprovação da Caixa Econômica Federal.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou à execução dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Der causa à inexecução total do contrato;

12.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.



- 12.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 12.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 12.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado do contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.
- 12.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 12.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 12.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e



ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

12.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

12.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos projetos, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

13.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

13.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

13.11. Após o julgamento dos eventuais recursos será atualizada na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

13.12. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através do site: <https://blcompras.com/>

13.13. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

13.14. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.15. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.16. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

13.17. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

13.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o contrato como se transcrito.

14.2. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

14.3. A entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas específicas neste CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no site: <https://bllcompras.com>.

14.5. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pelo Agente de contratação e equipe de apoio, desde que feitas por escrito.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, acessando o site: <https://bllcompras.com/>, após esse prazo não serão conhecidos.

14.7.1. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital não serão conhecidos.

14.8. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente publicado no site e Diário Oficial deste município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

no Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação conforme determina o artigo 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carapicuíba, 07 de abril de 2026.

José Roberto da Silva
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (SEM ELEVADOR)

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, administrativos e jurídicos que nortearão o procedimento de seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na elaboração de projetos e execução de obras de empreendimentos habitacionais de interesse social, para posterior apresentação e enquadramento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Portaria MCID nº 725/2023.

A contratação tem por objetivo a produção de no mínimo 500 (quinhentas) unidades habitacionais, organizadas preferencialmente em empreendimentos verticais, com área mínima privativa de 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) por unidade, observadas as diretrizes técnicas, urbanísticas e sociais aplicáveis.

Os empreendimentos serão implantados em terreno a ser definido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, dentre as áreas previamente analisadas quanto à elegibilidade técnica e urbanística, com às áreas indicadas como Conjunto Habitacional Amazonas, Conjunto Habitacional Alterosa, Conjunto Habitacional Egeu e Conjunto Habitacional Nelson Hungria.

Fica expressamente estabelecido que caberá à Prefeitura Municipal de Carapicuíba a prerrogativa exclusiva de eleger o terreno mais adequado para a implantação do empreendimento, considerando critérios de viabilidade técnica, urbanística, ambiental, fundiária, infraestrutura existente, mobilidade urbana, atendimento às exigências da Portaria MCID nº 725/2023 e às diretrizes da Caixa Econômica Federal, bem como o melhor aproveitamento da área, com vistas à maximização do interesse público e da eficiência na aplicação dos recursos.

A empresa selecionada deverá desenvolver os projetos e executar as obras em conformidade com o terreno que vier a ser oficialmente definido pela Municipalidade, assumindo a responsabilidade pela adequação técnica do empreendimento às condições específicas da área escolhida.

2 – JUSTIFICATIVA

Inicialmente convém mencionar que o Município de Carapicuíba visa a melhoria constante em qualidade e quantidade de moradias as famílias que residem em áreas não ideais para moradia, aliado a este fator, está previsto na Constituição Federal de 1988 o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais, direitos estes que podem ser assegurados aos cidadãos, em uma de suas formas, através da disponibilização de opções de moradia.



Desta forma propõe a chamamento para selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais com maior aproveitamento em um único terreno em conformidade com portaria, residenciais Verticais, em empreendimento composto por residenciais verticais em empreendimento composto por área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m² por unidade, objetivando a construção de habitação no âmbito do Programa Minha casa Minha vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Carapicuíba/SP, objetivando a implementação do “Programa Minha casa Minha vida”, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital. Os condomínios verticais contribuem para a otimização de espaços e mesmo para uma melhor reestruturação urbana e são conhecidos por serem opções seguras de moradia. Portanto, a municipalidade pretende realizar chamamento público a fim de contratar empresa especializada e qualificada para elaborar projeto arquitetônico e construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais do Programa, ou outro que vier a substituí-lo.

As obras do presente Termo se justificam, haja vista: O interesse do Município de Carapicuíba na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vistas aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável; A importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado; necessidade de atendimento à demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social em especial o que dispõe a legislação municipal.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Chamamento Público tem por objeto Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto à Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais com maior aproveitamento em um único terreno em conformidade com portaria, residenciais verticais em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), instituído pela Lei nº 14.620/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.439/2023, e atualizado por portarias e instruções normativas do Ministério das Cidades (MCID), em especial a Instrução Normativa nº 28/2023 (MCMV – Entidades) e suas alterações.

Na elaboração dos projetos referente às de 500 (quinhentas) unidades habitacionais a empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município.

Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos.

Elaborar os Projetos de Arquitetura e complementares das Unidades Habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV normas legais vigentes (ABNT), Código Sanitário do Município, lei de uso e ocupação de solo LEI Nº 2107, DE 05 DE JULHO DE 1999; Plano diretor LEI Nº 3074, DE 28 DE ABRIL DE 2011, corpo de bombeiro e condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência. A saber, os projetos são:

- a) Projetos de Arquitetura;
- b) Projetos Estruturais;
- c) Projetos de Instalações Elétricas de baixa e média tensão com prontuário NR10;
- d) Projetos Luminotécnicos das áreas comuns dos condomínios;
- e) Entrada de energia com transformador e projeto de medição individualizada (aprovados na Enel);
- f) A empresa deverá solicitar disponibilidade de energia para a Enel para os empreendimentos além de futuras extensões de redes existentes;
- g) Entrada de água e ramais de ligação e certidão de diretrizes (aprovados na Sabesp)
- h) Projeto de SPDA;
- i) Projeto de CFTV;
- j) Projeto de Incêndio com seus complementares (aprovados no Corpo de Bombeiros);
- k) Projeto de Gás com medidores individualizados;
- L) Projeto de Lógica;
- m) Projeto de Acessibilidade;
- n) Projeto Paisagístico;
- o) Projetos de Instalações Hidráulicas;
- p) Projetos de Instalações Sanitárias;
- q) Projetos de Infraestrutura urbana;
- r) Projetos de Urbanismo;
- s) Projetos de Drenagem de águas pluviais e drenos embutidos de climatização;



t) Projetos de rede de telefonia.

Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais; promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida previsto na Lei Federal nº 11.977/2009 e Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Executar as obras de edificação das Unidades Habitacionais, observadas as diretrizes legais e orientações constantes deste Termo de Referência, comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados, pela prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas dos programas vinculados ao presente projeto.

Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS; Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente; Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida previsto na Lei Federal nº 11.977/2009 e Medida Provisória nº 1.162, de 14 de Fevereiro de 2023.

As unidades habitacionais serão construídas em área de propriedade do Município de Carapicuíba, visando à implementação do Programa Minha Casa Minha Vida previsto na Lei Federal nº 11.977/2009 e Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, para atendimento das necessidades de modo a promover o direito à moradia, ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e de renda, bem como melhorar a qualidade de vida da população urbana no município de Carapicuíba.

4 – DOS REQUISITOS

4.1. Somente serão admitidas Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade voltado a execução de obras e serviços de engenharia.

4.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos;

4.3. Somente poderão participar Pessoas Jurídicas que:

4.4. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.5. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



4.6. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.7. Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios.

4.8. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

4.11. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida previsto na Lei Federal nº 11.977/2009 e Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, bem como, do Programa Ser Família Habitação disposto na Lei Estadual 11.587, de 26 de novembro de 2021.

5 - Justificativas para a entrega.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e disposto neste edital de chamamento.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e disposto neste edital de chamamento.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e disposto neste edital de chamamento.

Obs. Os documentos dos itens 5.1, 5.2, e 5.3 deverão ser enviados na fase de habilitação conforme item 5 do edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e disposto neste edital de chamamento, em especial:

5.4.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),

dentro do seu prazo de validade, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão executar.

5.4.2. Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais responsáveis técnicos da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima.

5.4.2.1. Declaração de responsabilidade técnica (conforme modelo Anexo IV).

5.4.2.2. Atestado de visita (Anexo III) ou declaração formal assinada pelo responsável técnico informando ter conhecimento plena das condições e particularidades da contratação.

5.4.3. Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

5.4.4. A Proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os serviços a serem executados caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

5.4.5. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros dispostos no Termo de Referência;

5.4.6. Declaração de que atende às condições do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação e Programa Minha Casa Minha Vida para contratação junto aos agentes financeiros autorizados;

5.4.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.4.8. Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”.

5.4.9. Atestado e ou Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

5.4.10. Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);

5.4.11. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.12. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

6 – SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Conforme edital.

7 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.2.1. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Cidade, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

7.2.2. Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.

7.2.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.2.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.2.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;

7.2.6. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;

7.2.7. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.2.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.2.9. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.2.10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.2.12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.2.13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.2.14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.2.15 Serão nomeados os servidores para fins de fiscalização:

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

8.1. Conforme disposto no edital de chamamento;

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

9.1. Conforme disposto no edital de chamamento;

10 – ACEITE E PAGAMENTO

10.1. Os responsáveis pela solicitação de avaliação realizarão inspeção do produto entregue para que seja comprovada a efetivação conforme Termo de Referência.

10.2. Após ateste a secretaria encaminhará a Nota/Fatura para fins de pagamento.

11 – ANEXOS

ANEXO I – MATRÍCULA DO IMÓVEL;



Valide aqui
este documento

Mat. 18207 - Página 1/3 - PROT. 80.619

CNM: 148429.2.0018207-59

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
18.207

ficha
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

Inscrição nº 14.842-9 no Código Nacional de Serventias do Conselho Nacional de Justiça


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8VNTZ-GMJWN-8WTPM-SF-JBK>

IMÓVEL: Terreno situado na Rua Três, constituído pelo lote nº 08 (oito) da quadra nº 15 (quinze), setor V-B, do loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: tem origem no ponto 01, localizado no alinhamento predial do CP 05 com uma distância de 42,48m da confluência da Rua Treze; deste deflete à esquerda confrontando com os lotes nºs 01 e 08 da quadra nº 15 com uma distância de 121,19m até o ponto 02; desse ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com o alinhamento predial da Rua Três com uma distância de 35,49m até o ponto 03; daí deflete à esquerda seguindo em curva no alinhamento predial da Rua Três com uma distância de 32,27m até o ponto 04; deste segue no alinhamento predial da Rua Três com uma distância de 82,76m até o ponto 05; deste deflete à direita seguindo em curva no alinhamento predial da Rua Onze com uma distância de 7,20m até o ponto 06; deste deflete à esquerda seguindo em curva no alinhamento predial da Rua Onze com uma distância de 161,50m até o ponto 07; daí deflete à direita em linha reta confrontando com os lotes nºs 02 e 01 da quadra nº 16 com uma distância de 213,12m até o ponto 08; desse deflete à esquerda em linha reta confrontando com o lote nº 01 com uma distância de 41,35m até o ponto 09; deste deflete à direita seguindo no alinhamento predial da Rua Três com uma distância de 146,00m até o ponto 10; daí deflete à direita em linha reta confrontando com o CP 01 com uma distância de 27,00m até atingir o ponto 11; daí deflete em reta confrontando com a área para escola de 1º grau com uma distância de 132,00m até o ponto 12; deste deflete à direita seguindo em curva com uma distância de 22,00m até o ponto 13; desse segue em linha reta no alinhamento predial da Rua Dezessete com uma distância de 85,00m até o ponto 14; daí deflete à direita em linha reta confrontando com o lote nº 05 área reservada para pré-escola com uma distância de 61,00m até o ponto 15; deste deflete à esquerda em linha reta confrontando com o lote nº 15 da quadra nº 15 área reservada para pré-escola com uma distância de 40,00m até o ponto 16; daí deflete à direita em linha reta confrontando com o lote nº 03-B da quadra nº 15 com uma distância de 31,50m até o ponto 17; deste deflete à direita em linha reta no alinhamento predial da Rua Quatorze com uma distância de 12,00m até o ponto 18; deste deflete à esquerda seguindo em curva no alinhamento predial da Rua Quatorze com uma distância de 22,00m até o ponto 19; daí segue em linha reta no mesmo alinhamento com uma distância de 51,00m até o ponto 20; deste deflete à direita em linha reta confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 15 com uma distância de 61,95m até o ponto 21; daí deflete à esquerda em linha reta confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 15 com uma distância de 87,48m até o ponto 22; deste deflete à direita seguindo em curva no alinhamento predial do CP 05 com uma distância de 11,15m até o ponto 23; desse segue em linha reta confrontando com o CP 05 com uma distância de 117,48m até o ponto 01, início desta descrição; encerrando a área total de 50.193,07m².

CADASTRO MUNICIPAL: não consta.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB - SP, CNPJ nº 60.850.575/0001-25, com sede na Rua São Bento, 405, 12º ao 14º andares, São Paulo-SP.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 1.995 de 20/06/1.968; R-01 de 29/01/1.979 nas matrículas nºs 12.871 a 12.874; matrículas nºs 6.029 de 18/04/1.977 e 51.353 de 12/07/1.984; e matrícula nº 96.453 de 08/05/1995, todos do Registro de Imóveis de Barueri/SP.

Carapicuíba, 08 de outubro de 2015. O Oficial,  (Juarez Antonio Italiani).

continua no verso

onr

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

de Brasília em um só lugar

ridigital

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



Valide aqui
este documento

Mat. 17749 - Página 1/2 - PROT. 80.820

CNM: 148429.2.0017749-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula	folha
17.749	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

Inscrição nº 14.842-9 no Código Nacional de Serventia do Conselho Nacional de Justiça

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2YJW7-NSU5B-CD2PH-68V52>

IMÓVEL: Terreno situado na Avenida Amazonas, constituído pelo lote nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete), setor Car IV, do loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: começa no ponto 01, situado no alinhamento da avenida; daí segue em curva pelo alinhamento da avenida com uma distância de 77,37m (setenta e sete metros e trinta e sete centímetros) até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue com uma distância de 104,00m (cento e quatro metros) até atingir o ponto 03; daí deflete 90° à direita e segue com uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros) até atingir o ponto 04; daí deflete 90° à direita e segue com uma distância de 140,00m (cento e quarenta metros) até atingir o ponto de partida, ponto 01; encerrando a área total de 8.794,75m² (oito mil, setecentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

CADASTRO MUNICIPAL: não consta.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, CNPJ nº 60.850.575/0001-25, com sede na Rua São Bento nº 405, 12º ao 14º andares, na cidade de São Paulo/SP.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 1.995 de 20/06/1.968; R-01 de 29/01/1.979 nas matrículas nºs 12.871 a 12.874; matrículas nºs 6.029 de 18/04/1.977 e 51.353 de 12/07/1.984; e matrícula nº 96.405 de 08/05/1995, todos do Registro de Imóveis de Barueri/SP.

Carapicuíba, 22 de julho de 2015. O Oficial,  (Juarez Antonio Italiani).

Av-01 em 22 de julho de 2015.

Consta que o imóvel desta matrícula possui o cadastro municipal nº 23214.52.78.1335.00.000, conforme prova o imposto predial do exercício de 2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP, nos termos do requerimento objeto da averbação subsequente. (Protocolo nº 38.967 de 03/07/2015).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Moraes Camelo

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

Av-02 em 22 de julho de 2015.

Verifica-se que a abertura da presente matrícula é feita nos termos do requerimento datado de 26/06/2015, nesta cidade. (Protocolo nº 38.967 de 03/07/2015).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Moraes Camelo

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



Valide aqui
este documento

Mat. 29909 - Página 1/2 - PROT. 00.821

CNM: 148429.2.0029909-67

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
29.909

ficha
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

Inscrição nº 14.842-9 no Código Nacional de Serventias do Conselho Nacional da Justiça


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.onr.org.br/docs/M6NV0-E45D7-7FBXC-VRMXM>

IMÓVEL: Terreno situado na Avenida Pilar do Sul, constituído pela área institucional nº 06-A e área institucional nº 07-A, do loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 20 de Coordenadas N: 7.396.703,28 E: 314.041,00; deste ponto segue em linha reta com distância 55,72m até o ponto 11 de Coordenadas N: 7.396.702,61 E: 313.985,34; confrontando até aqui com a Avenida Pilar do Sul; deste ponto segue em linha reta com distância 52,00m até o ponto 17 de Coordenadas N: 7.396.754,08 E: 313.992,75; confrontando até aqui com a Matrícula nº 93.344 do CRI de Barueri; deste ponto segue em linha reta com distância 120,00m até o ponto 22 de Coordenadas N: 7.396.872,52 E: 314.011,77; confrontando até aqui com a Rua Egeu; deste ponto segue em linha reta com distância 67,00m até o ponto 23 de Coordenadas N: 7.396.859,07 E: 314.077,44; confrontando até aqui com a outra parte da Área Institucional 07 (07-B); deste ponto segue em linha reta com distância 38,00m até o ponto 02 de Coordenadas N: 7.396.821,59 E: 314.071,40; confrontando até aqui com o Lote 01 da Quadra 70 do Loteamento denominado COHAB; deste ponto segue em linha reta com distância 11,95m até o ponto 21 de Coordenadas N: 7.396.823,99 E: 314.059,69; confrontando até aqui com a Matrícula nº 22.528 do CRI de Carapicuíba; deste ponto segue em linha reta com distância 122,15m até o ponto 20, chegando ao ponto de início desta descrição; confrontando até aqui com a Matrícula nº 22.528 do CRI de Carapicuíba; encerrando a área total de 9.733,20m².

CABASTRO MUNICIPAL: 23214.33.37.0820.00.000 e 23214.33.37.0235.00.000 (em área maior).

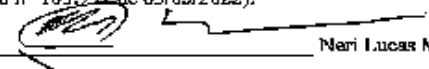
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, CNPJ nº 44.892.693/0001-40, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Vila Caldas, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R-03/M-51.353 de 15/08/1984; matrículas nºs 80.792 de 04/09/1989 e 93.343 de 01/03/1994, do Registro de Imóveis de Barueri/SP; e matrículas nºs 22.526 e 22.527 de 27/09/2017; e matrícula nº 29.907 de 06/05/2022, deste Registro.

Carapicuíba, 06 de maio de 2022. O Oficial, 71  (Juarez Antonio Italiani).

Av-01 em 06 de maio de 2022.

Verifica-se que a abertura da presente matrícula é feita nos termos do requerimento datado de 26/04/2022, nesta cidade. (Protocolo nº 103.991 de 03/05/2022).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Merais Camelo

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP

Bel. João de Siqueira Carolina Baitor Ribeiro
Oficial Escrevente Autorizada

MATRÍCULA

63668

FOLHA

001

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

O OFICIAL: *[Assinatura]*

IMÓVEL:- UM TERRENO, designado ÁREA INSTITUCIONAL nº 01, no loteamento denominado Parque Santa Thereza, no distrito e município de Carapicuíba, desta comarca, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto A, ponto de divisa do loteamento denominado Jardim Leonor com o loteamento denominado Parque Santa Thereza e Rua Adolfo Severino Cândido, onde segue pelo alinhamento da Rua Adolfo Severino Cândido num trajeto circular com desenvolvimento de 26,71m até o ponto B, onde segue pelo referido alinhamento num trajeto circular com desenvolvimento de 56,06m até o ponto C, onde deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nelson Hungria, num trajeto circular com desenvolvimento de 12,82m até o ponto D onde segue pelo alinhamento da Rua Nelson Hungria, numa extensão de 33,80m até o ponto E, onde deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Nelson Hungria num trajeto circular com desenvolvimento de 76,67m até o ponto F, onde segue defletindo à esquerda pelo alinhamento da Rua Nelson Hungria num trajeto circular com desenvolvimento de 41,38m até o ponto G, onde deflete à direita e segue confrontando com a área pertencente ao Sanatório Anhembi, numa extensão de 45,88m até o ponto H, onde deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente ao Sanatório Anhembi, numa extensão de 39,17m até o ponto I, onde deflete à direita e segue ainda confrontando com a área pertencente ao Sanatório Anhembi, numa extensão de 11,25m até o ponto J e segue defletindo à direita e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor numa extensão de 2,70m até o ponto L, onde segue defletindo à direita e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor, numa extensão de 2,80m até o ponto M, onde segue defletindo à direita e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor, numa extensão de 11,45m até o ponto N onde segue defletindo à esquerda e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor, numa extensão de 6,45m até o ponto O, onde segue defletindo à esquerda e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor numa extensão de 11,63m até o ponto P, que segue defletindo à esquerda e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor numa extensão de 14,53m até o ponto Q, onde segue defletindo à esquerda e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor numa extensão de 17,00m, até o ponto R, e segue defletindo à esquerda e confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor numa extensão de 50,75m até o ponto S, onde deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor, numa extensão de

-Continua no verso-

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MATRÍCULA **63668** FOLHA **001**
VERSO

de 14,63m até o ponto A, início desta descrição, encerrando uma área de 8.625,03m².-

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-01/20.454, deste Cartório. Barueri, - 22 de julho de 1986.-

O ESCRIVENTE *Victor de Oliveira*
(VICTOR DE OLIVEIRA)

O OFICIAL *Julio*

Av.01/63.668:- Barueri, 07 de novembro de 1.986.-

Pelo requerimento feito e assinado em Carapicuíba-SP, aos 13/10/86, instruído de memorial descritivo, os quais ficam arquivados neste cartório, procede-se a presente averbação, para constar que do imóvel desta matrícula, foi desmembrada uma área de 6.000,00m², onde acha-se minuciosamente descrita, confrontada e caracterizada na matrícula nº 65.299 deste cartório.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO *Jose Antonio Garcia* (José Antonio Garcia).--

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araganã, 180 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

PEDIDO Nº 8672462 - DATA DO PEDIDO : 19/08/2010

Certifico que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência às(A) ALIENAÇÃO(ÕES) E CONSTITUIÇÃO(ÕES) DE BENS REAIS, até a data de 18 de agosto de 2010, integralmente sociada(s) ao presente cartório. Certifico ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº863568), extraída nos termos do parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.915/73. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 13 de agosto de 2010.
Eu, *Carolina Baltor Ribeiro* (Carolina Baltor Ribeiro), escrevente autorizada, subscrevo.

O Município de Carapicuíba a partir de 24/11/2005, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba-SP, observando-se que:

a-) parte pertence a este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP, no período de 08/12/1964 até 23/11/2009; anteriormente pertenceu à Comarca de São Paulo, Capital, nos seguintes períodos: 2º Oficial de Registro de Imóveis, de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º Oficial de Registro de Imóveis, de 18/12/1925 a 25/12/1927; 5º Oficial de Registro de Imóveis, de 26/12/1927 a 09/08/1931; 2º Oficial de Registro de Imóveis, de 10/08/1931 a 01/03/1932; 5º Oficial de Registro de Imóveis, de 02/03/1932 a 06/10/1933; 16º Oficial de Registro de Imóveis, de 07/10/1933 a 07/12/1964, e;
b-) parte, na condição de Distrito de Itapevi e de Cotia, pertenceu, no período 21/11/1942 a 10/11/1968, ao 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital; de 11/11/1968 a 19/10/1969, ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia-SP; e de 20/10/1969 a 23/11/2005 a este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, item 12, letra "D" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral de Justiça, (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

Carolina Baltor Ribeiro
Escrevente Autorizada

Certidão expedida às 15:52:02 horas do dia 19/08/2010
GUIA : 153/2010

Total R\$ 19,61
ISSUO DE SRTCS

Código de controle de certidão :
Pedido Nº 72462



0636681908210

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



Valide aqui
este documento



11RI 02351117 0001

Etiqueta Arisp
S25100355928D

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, DÉCIMO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICA, a requerimento do (a, s) interessado (a, s), que, revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta que:

Transcrição 96.597	Data 08/04/1960	Livro 3-B-V	Folha 12
------------------------------	---------------------------	-----------------------	--------------------

IMÓVEL:- O TERRENO situado na Estrada sem denominação de Carapicuíba a São Paulo, com **104.900,00m²**, que começa no valo, nas divisas das terras ocupadas por José Ferreira Veloso, onde se encontra a estaca 0 (zero), segue pelo valo até encontrar uma cerca de arame, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Manoel e Adriano Correia até encontrar um córrego, sobe o córrego confrontando com terras ocupadas por herdeiros de Casemiro Branco de Moraes, até encontrar um muro, deflete à direita e segue pelo muro confrontando com os mesmos até a estrada que da aldeia de Carapicuíba vai a São Paulo, defletindo à esquerda segue pela dita estrada até encontrar a divisa das terras ocupadas por Manoel Jorge Soares, deflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo por um muro e cerca de arame, até encontrar um valo, deflete à esquerda e segue pelo valo, confrontando com José Ferreira Veloso, até o ponto de partida. As divisas acima descritas foram levantadas por ordenadas sobre o caminhamento seguinte: Estaca 0 - NE 26° 47' - 13,10m: Estaca 1 - NW 52° 01' 168,00m: Estaca 2 - NW 51° 34' - 104,00m: Estaca 3 - SW 72° 22' - 87,00m: Estaca 4 - SE 26° 15' - 47,00m: Estaca 5 - SW 59° 36' - 50,50m: Estaca 6 - SW 54° 59' - 25,00m: Estaca 7 - SW 47° 53' - 53,00m: Estaca 8 - SW 63° 28' - 35,00m: Estaca 9 - SE 15° 03' - 233,00: Estaca 10 - SE 22° 06' - 63,90m: Estaca 11 - NE 71° 27' - 300,00: Estaca 12 - NW 35° 27' - 46,40m: Estaca - 14 NE 43° 04' - 127,00m, até a Estaca 15, ponto de partida.

SUBDISTRITO(S):- DISTRITO DE COTIA.

PROPRIETÁRIO(S): CLOVIS MARTINS, CARLOS PALHARES FERNANDES SAMPAIO, CYRIACO AMARAL FILHO e JOSÉ LAMARTINE DE ASSIS, todos brasileiros, casados, médicos, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua Dona Brígida 32, Avenida Jandira, 972, Rua Cotoxo e Rua Descalvado, 179, respectivamente.

TRANSMITENTE(S): ARTHUR VASCONCELLOS VEIGA, brasileiro, médico e sua mulher **MARIA DA GRAÇA DA CUNHA PASSOS VASCONCELLOS VEIGA**, portuguesa, prendas domésticas, domiciliados e residentes nesta Capital.

TÍTULO/FORMA/VALOR: Pela escritura de venda e compra lavrada em 22 de fevereiro de 1960, do 24º Tabelião desta Capital, livro nº 514, folha nº 27, pelo preço de Cr\$1.300.000,00.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Transcrições nº 58.006, deste Serviço Registral, feita em 29 de dezembro de 1953.

CONDICÃO: não consta.

TRANSMISSÃO: não consta.

ÔNUS: não consta.

Av.1/96.597: Feita em 01 de abril de 1996, com o seguinte teor Com fundamento no artigo 213 § 1º da Lei 6.015/73, procede-se a presente para constar que, com a criação

Validade este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3ZGH-KAC69-8FGGF-3LUTH>

02351117

Pág: 00001 / 00003

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Índice de Registros de Imóveis
no Espírito em um só lugar

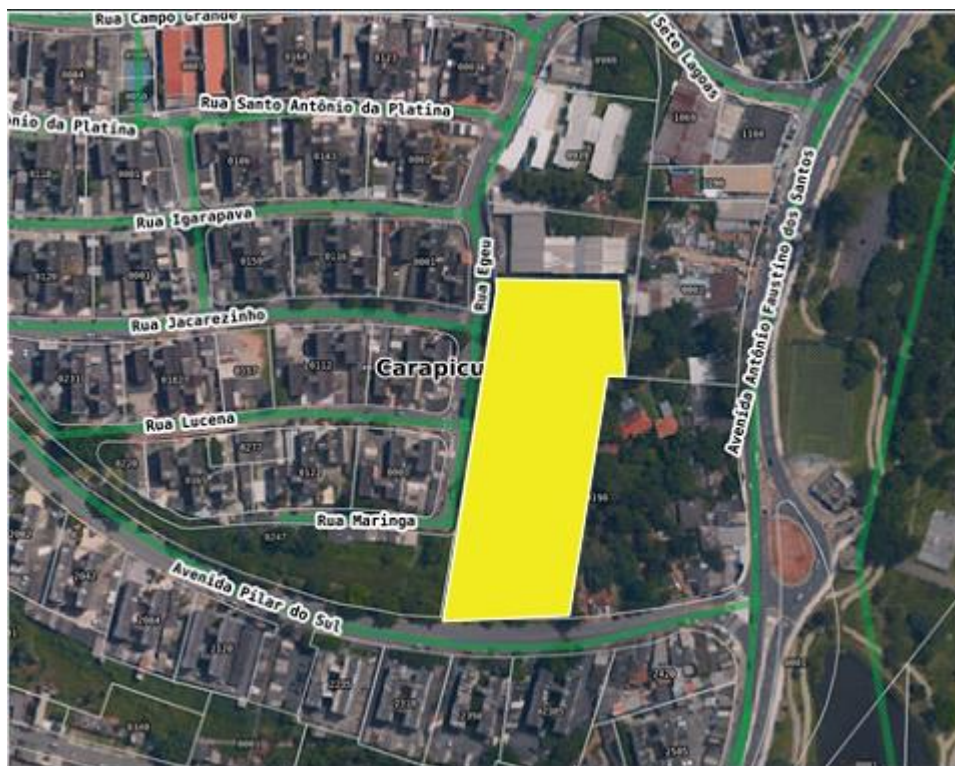
ridigital

ANEXO II- LOCALIZAÇÃO;

CONJUNTO HABITACIONAL ALTEROSA – Matrícula 18.207 – CRI Carapicuíba.



CONJUNTO HABITACIONAL EGEU – Matrícula 29.909– CRI Carapicuíba.




CONJUNTO HABITACIONAL AMAZONAS – Matrícula 17.749 – CRI Carapicuíba.



CONJUNTO HABITACIONAL NELSON HUNGRIA – Matrícula 63.668 – CRI Barueri.



CONJUNTO HABITACIONAL AMAZONAS
 MATRÍCULA DO TERRENO 17.749 CRI DE CARAPICUÍBA
 ÁREA DO TERRENO: 8.794,75m²

 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA			
UNIDADES HABITACIONAIS MCMV			
ESTUDO DE MASSAS			
AV. AMAZONAS			
SEM ESC.	06/02/2026		ESTUDO PRELIMINAR 01



CONJUNTO HABITACIONAL ALTEROSA
MATRÍCULA DO TERRENO Nº 18.207 DO CRI DE CARAPICUÍBA
ÁREA DO TERRENO (MATRÍCULA): 50.193,07 m²



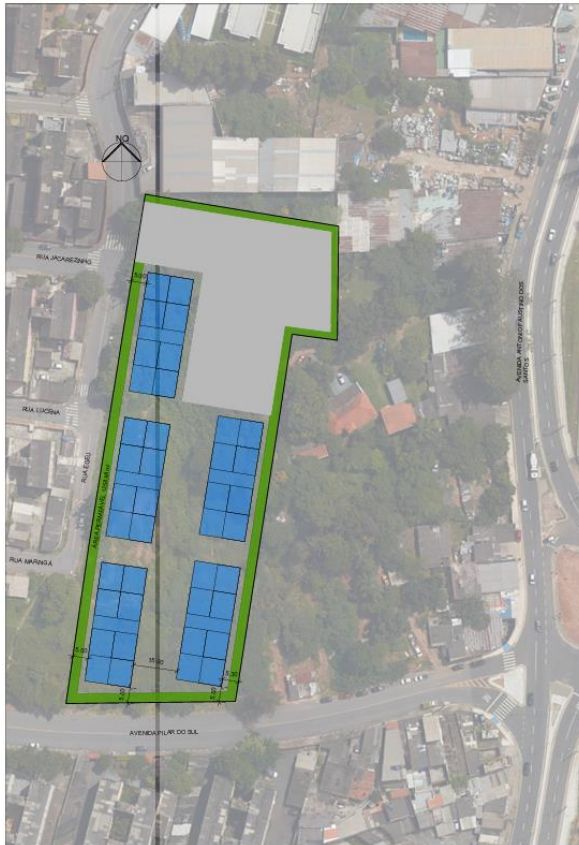
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PROPOSTA: UNIDADES HABITACIONAIS MCMV

OBJETO: ESTUDO DE MASSAS

LOCALIZAÇÃO: RUA ALTEROSA

ESCALA	DATA	FEITO	FASE	FOLHA
SEM ESC.	26/02/2026		ESTUDO PRELIMINAR	01



CONJUNTO HABITACIONAL EGEU
 MATRÍCULA DO TERRENO: 29.909 DO CRI DE CARAPICUÍBA
 ÁREA DO TERRENO: 9.733,20m²
 ÁREA PARA ESTACIONAMENTO: 2.671,64m²
 ÁREA PERMEÁVEL: 1258,98m² (13%)

 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA			
UNIDADES HABITACIONAIS MCMV			
ESTUDO DE MASSAS			
RUA EGEU			
ESCALA	DATA	FOLIO	FOLIO
1:1000	06/02/2026	ESTUDO PRELIMINAR	01



CONJUNTO HABITACIONAL NELSON HUNGRIA
MATRICULAS DO TERRENO: MATRICULA 63.668 DO CRI DE CARAPICUÍBA
E TRANSCRIÇÃO 96.597 DO 11º CRI DA CAPITAL
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 10.070,35m²



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PROJETO			
UNIDADES HABITACIONAIS MCMV			
ASSUNTO			
ESTUDO DE MASSAS			
LOCALIZAÇÃO			
RUA NELSON HUNGRIA			
ESCALA	DATA	PROJ	FOLHA
1:1500	10/02/2026		ESTUDO PRELIMINAR 01

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – MINHA CASA MINHA VIDA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1. A classificação das empresas proponentes se dará por ordem de crescente do somatório de pontos obtidos na análise de 06 (SEIS) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

$$NF = \text{EXPER} + \text{CTO} + \text{CEF} + \text{CTRT} + \text{PROJ} + \text{CERT}$$

Onde:

EXPER: Pontuação obtida por tempo de experiência nas especialidades;

CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional;

CEF: Pontuação obtida de acordo com a Capacidade Econômico-Financeira;

CTRT: Pontuação obtida de acordo com a Capacidade Técnica do Responsável pela Obra;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

PROJ: Pontuação obtida de acordo com o Projeto executivo;

CERT: Pontuação obtida com a certificação de qualidade ISO 9001;

a) Tempo de experiência nas especialidades (EXPER): O Responsável Técnico pela execução dos serviços poderá apresentar currículo, contendo no máximo 5 (cinco) páginas, relatando as atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos empreendimentos, período e empresas contratantes. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Tempo de experiência na especialidade (anos)	Pontos
Não Apresentou	0
2 anos ou menos	1
Acima de 2 anos até 5 anos	2
Acima de 5 anos até 10 anos	3
Acima de 10 anos	4

b) Quadro de Capacidade Técnico – Operacional da empresa (CTO): A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de execução de unidades habitacionais verticalizados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou Conselho competente) em nome da empresa participante. A pontuação será dada pela tabela a saber:

Quantidades de Unidades Habitacionais	Pontos
Nenhuma	0
Até 50 unidade	5
Acima de 50 unidades até 100 unidades	10
Acima de 100 unidades até 150 unidades	15
Acima de 150 unidades	20

c) Capacidade Econômico-Financeira (CEF): A empresa deverá demonstrar por meio dos índices de Liquidez geral, índice Corrente e Grau de Endividamento. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

LG	LC	GE	Pontos
Abaixo de 1	Abaixo de 1	Acima de 50%	0
Entre 1 e 2	Entre 1 e 2	Entre 41% e 50%	2
Acima de 2 até 3	Acima de 2 até 3	Entre 31% e 40%	4

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Acima de 3 até 5	Acima de 3 até 5	Entre 21% e 30%	6
Acima de 5	Acima de 5	Abaixo de 21%	10

d) Capacidade Técnica do Responsável pela Obra (CTRT): Apresentação de atestados de capacidade técnica (único ou simultâneo), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente) em nome do profissional responsável técnico pela obra. A pontuação será dada pela tabela a saber:

Quantidades de Unidades Habitacionais Construídas	Pontos
Nenhuma	0
Até 50 unidade	5
Acima de 50 unidades até 80 unidades	10
Acima de 80 unidades até 100 unidades	15
Acima de 120 unidades	20

e) Projetos (PROJ): A empresa deverá apresentar os projetos de um empreendimento com características semelhantes, onde será analisado a solução construtiva e arquitetônica dele. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Projeto Básico	
Solução Construtiva	Pontos
Baixa	2
Média	5
Alta	10

Projeto Executivo	
Solução Arquitetônica	Pontos
Baixa	2
Média	5
Alta	10

f) Certificação (CERT): A empresa deverá apresentar o certificado de qualidade ISO 9001 emitido por órgão competente. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Certificado de Qualidade	
Certificado	Pontos
Possui	10
Não Possui	0



2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1 No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item de “b”.

2.2 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 2.1, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “d”.

2.3 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 2.2, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “c”.

2.4 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 2.3, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “e”.

2.5 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 2.4, permanecendo o empate, será efetuado sorteio na mesma sessão pública.

2.6 Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 10 (dez) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

2.7 A COMISSÃO DE JULGAMENTO, após análise e atribuição de pontos relativos a fase de credenciamento, procederá à aceitabilidade da proposta em função pontuação obtida.

2.8 A inexistência de empreendimento disponível que seja compatível com a capacidade técnico-operacional da empresa classificada não lhe assegurará o direito à contratação.

Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, ou dar por abandonado o Contrato, ou mesmo descredenciada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Chamamento Público nº 01 / 2026 - Concorrência Eletrônica nº 07 / 2026

Processo Administrativo nº. 1878 / 26

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (SEM ELEVADOR), PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº ,

DECLARA que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

d) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- g) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- h) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- i) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- j) Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)



ANEXO III- ATESTADO DE VISITA

À Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 07 / 26 - Chamamento Público nº. 01 / 2026

Processo nº. 1878 / 2026

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (SEM ELEVADOR), PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Declaramos que o proponente _____ visitou os locais, objeto do Chamamento Público/Concorrência Eletrônica em questão.

Data da visita:

Horário:

Carapicuíba,

de

de 2026

(Carimbo, nome, assinatura do SDU)

(carimbo, nome, assinatura do proponente)

Obs. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2026.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 07 / 26 - Chamamento Público nº. 01 / 2026

Processo Administrativo nº. 1878 / 2026

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (SEM ELEVADOR), PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO V

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01 / 26 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07 / 2026

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social (sem elevador), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº / 2026 (Concorrência Eletrônica nº / 26), conforme o Processo Administrativo nº 1878 / 2026, declara habilitada e classificada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

2. A empresa acima qualificada, seguindo as regras previstas no certame, escolheu o seguinte empreendimento: Minha Casa Minha Vida CONJUNTO HABITACIONAL AMAZONAS, CONJUNTO HABITACIONAL ALTEROSA, CONJUNTO HABITACIONAL EGEU e CONJUNTO HABITACIONAL NELSON HUNGRIA.
3. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, no prazo e de acordo com as condições determinadas pela Caixa Econômica Federal.
4. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações técnicas para unidades habitacionais e infraestruturas incidentes indicados pelo Departamento Municipal de Habitação, segundo os termos do Edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Departamento Municipal de Habitação, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, este Termo de Seleção será considerado nulo e sem efeito.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____